

Proj. de lei nº 085/94.

AUTORIZA BAIXA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a efetuar Baixa do Patrimônio Público Municipal das seguintes Escolas:

I - E.M.M. Santa Marta, sendo edificada em madeira com cobertura de telha em cimento amianto, localizada na Estrada Pacarana, Km 74, neste Município;

II - E.M.M. Onze de Julho, sendo edificada em madeira com cobertura de telha em cimento amianto, localizada na Linha 40, Pacarana neste Município;

III - E.M.M. São Francisco de Assis, localizada na Estrada PA-2 neste Município, edificada em madeira com cobertura de cimento amianto.

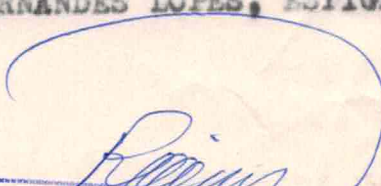
PARÁGRAFO ÚNICO - As Escolas mencionadas nos Incisos I, II e III deste Artigo, encontram-se em precário estado de conservação não havendo condições de recuperação.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar os materiais aproveitáveis, na conservação de qualquer obra municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1.994.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento